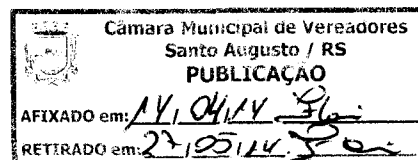


# Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## RESOLUÇÃO DE MESA Nº 5, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a disponibilização de *notebooks* e *pen drives* aos Vereadores desta Câmara Municipal, regulamenta sua utilização, trata da celebração de termo de responsabilidade, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara, e considerando a necessidade de regulamentar a utilização dos *notebooks* e *pen drives*, adquiridos por intermédio do Processo Licitatório, Modalidade Convite Nº 01, de 2014, que serão disponibilizados aos Vereadores integrantes desta Casa,

### RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, no processo de desenvolvimento e acesso a Tecnologia da Informação – TI, disponibilizará, a cada Vereador, 1 (um) *notebook* e 1 (um) *pen drive*, conforme descrições contidas no Anexo I desta Resolução de Mesa.

Parágrafo único. A entrega dos *notebooks* e dos *pen drives* será precedida da celebração de Termo de Responsabilidade assinado pelos Vereadores, com todas as suas especificações.

Art. 2º A utilização dos *notebooks* e dos *pen drives* será de uso exclusivo dos Vereadores durante o legítimo e efetivo exercício do mandato, para desenvolvimento de suas atividades legislativas, sendo vedada sua transferência, empréstimo ou cessão para terceiros.

Art. 3º Constitui obrigação dos recebedores do equipamento e acessório, zelar pelos mesmos, de modo a mantê-los sob sua guarda e segurança, em perfeitas condições de funcionamento, sem danos ao aparelho e demais acessórios.

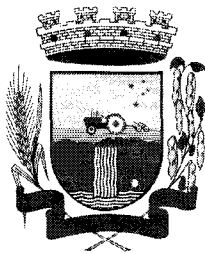
Art. 4º Os arquivos pessoais mantidos no *notebook* e no *pen drive* são de inteira responsabilidade do Vereador, desobrigando-se a Câmara Municipal de qualquer responsabilização por seu conteúdo.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que for constatado o uso para fins ilegais ou para transmissão e veiculação de material em desacordo com a legislação brasileira, o Vereador detentor do *notebook* e do *pen drive* fica obrigado à imediata devolução dos mesmos, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 5º Configura quebra de decoro parlamentar, passível de cassação de mandato, a utilização do *notebook* e do *pen drive* para armazenamento e transmissão de dados de caráter ilegal, imoral e atentatório aos bons costumes.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



# Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 6º O Vereador responsável pelo aparelho e acessório poderá, a qualquer momento, dispensar o seu uso, devolvendo-o à Mesa da Câmara de Vereadores, devidamente formatado.

Art. 7º Em casos de constatação de mau funcionamento e defeitos nos equipamentos e periféricos o Parlamentar comunicará imediatamente a Mesa Diretora do ocorrido.

Art. 8º Em caso de furto ou roubo do aparelho o parlamentar fará um registro de ocorrência perante autoridade competente, devendo apresentar o referido documento à Mesa Diretora, para as providências cabíveis.

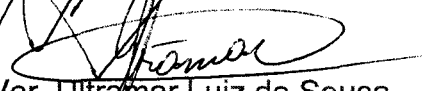
Art. 9º Com o recebimento do *notebook* e do *pen drive*, o Vereador passará a receber, via e-mail, cópias de todas as matérias e demais documentos que tramitam na Casa, dentre os quais destaca-se:

- I – atas das sessões;
- II – projetos de leis do Executivo e do Legislativo;
- III – projetos de Resoluções e de Decretos do Legislativo;
- IV – contra-cheques;
- V – convites e comunicados.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 14 de abril de 2014.

  
Ver. Juarez Speroni  
Presidente

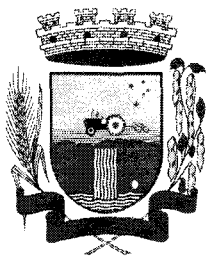
  
Ver. Ultramar Luiz de Sousa  
Vice-Presidente

Registre-se e publique-se.

  
Ver. Marcelo Both  
Secretário

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE. SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



# Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO I

Descrição do *notebook* e do *pen drive* disponibilizado aos Vereadores:

*Notebook*: Marca Lenovo, com processador core i3, 2.4GHz, 4Gb de memória Ram DDR3 com expansão, HD 500Gb de armazenamento sata 7200 rpm, leitor óptico de DVD, webcam integrada, leitora de cartões entrada, placa HDMI, entrada VGA, conexão USB 2.0, wi-fi, tela de 14 polegadas, com sistema operacional Windows 8 original, instalado e devidamente licenciado; teclado português Brasil ABNT2; na cor preta; com maleta adequada para o transporte.

*Pen Drive*: Marca SanDisk com 16GB de capacidade de armazenamento, padrão USB Flash Drive.